



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº 2412/2022

DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza assinatura de Termo de Aditamento a Contrato de Programa no Município de Divinolândia.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento ao contrato nº 080/2008, celebrado em 28/12/07, pelo Estado de São Paulo, Município de Divinolândia e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, nos termos constantes da minuta em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 18 de março de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO